

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 31/2008 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES, nomeado por Decreto Presidencial de 26/10/2006, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/06, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 90.347.840/0014-32, sediada na Rua Dr. Sardinha, 109 – Santa Rosa – Niterói – RJ, representada neste ato pelos Srs. CLÁUDIO FERNANDES BISPO portador da cédula de identidade nº 08.572.390-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.346.047-29 e VALDENOR SIMÕES DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 11.291.919-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.077.382-68, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.006.281/2008-81, doravante denominada *CONTRATADA*, com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2008:
 - a. A inclusão, para que seja prestada a manutenção preventiva integral (corretiva e preventiva), de dois elevadores do tipo PLATAFORMA PARA CADEIRANTES, instalados na: a) Rua Lara Vilela, 126 São Domingos IACS Niterói e b) Av. dos Trabalhadores, 420 Volta Redonda RJ.
- 2. Tais acréscimos implicarão em um valor adicional mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), PARA CADA UM DOS ELEVADORES, perfazendo um total mensal de R\$ 700,00 (setecentos Reais), e um Total Anual de \$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos Reais), passando o Valor Global do Contrato de R\$ 155.652,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois Reais) para 164.052,00 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta e dois Reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, Obde ABRIL

de 2009.

CLÁUDIO FERNANDES BISPO THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A VALDENOR SIMÕES DE SOUZA

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

ROBERTO DE SOUZA SALLES UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE